

LEI N.º 1.820, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1991.

"Autorizo o Executivo a conceder Auxílio Financeiro a Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu - ABESNI".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Executivo autorizado a conceder Auxílio Financeiro no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) a Associação de Blocos e Escolas de Samba de Nova Iguaçu - ABESNI.

Art. 2.º - O Auxílio Financeiro destina-se a atender às diversas agremiações carnavalescas de Nova Iguaçu, que desfilarão oficialmente no Carnaval de 1991.

Art. 3.º - A entidade beneficiada deverá prestar contas à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, da utilização do Auxílio Financeiro acima, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir do seu efetivo recebimento.

Art. 4.º - A despesa do Auxílio Financeiro correrá por dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 19 DE FEVEREIRO DE 1991.

PROJETO N.º 07 / 91
em reunião em 05/91
Publicado 22/02/91.
Jornal de Notícias